



**PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS**

PROCESSO Nº 0201002/2021 – DISPENSA 24/2021

CONTRATO PMJP Nº 29/2021

**CONTRATO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DE
IMPRESSORAS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL, E A EMPRESA
SEVERINO BEZERRA CABRAL - ME.**

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeito, o Sr. **Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**, inscrito no CPF: 066.728.704-31 e RG: 2003001060826, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, S/N no centro de Jequiá da Praia - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SEVERINO BEZERRA CABRAL - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 19.297.350/0001-90 com sede na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 222 – centro – Coruripe - AL – CEP: 57.230-000 , neste ato, representada por seu Proprietário o Senhor Severino brasileira, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 00861704891 – DNT/AL, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 677.897224-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 021002/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 (**Art. 24, II**) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para serviços de manutenção e recarga de cartuchos e toners de impressoras, visando atender às necessidades das Secretarias desta Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 05 (cinco) horas para executar os serviços;



10

10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS**

3.1.2. Será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

4.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS

4.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

4.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).



Fis: 73
Ass: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA ESTADO DE ALAGOAS

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2021**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS**

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA ONZE – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal De Administração - SEMAD

Unidade: 0008 - Secretaria Municipal De Administração - SEMAD

Projeto Atividade: 2020 - Manutenção Dos Serviços Técnicos E Adm. Da Sec. De Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 0010 - Recursos Próprios

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

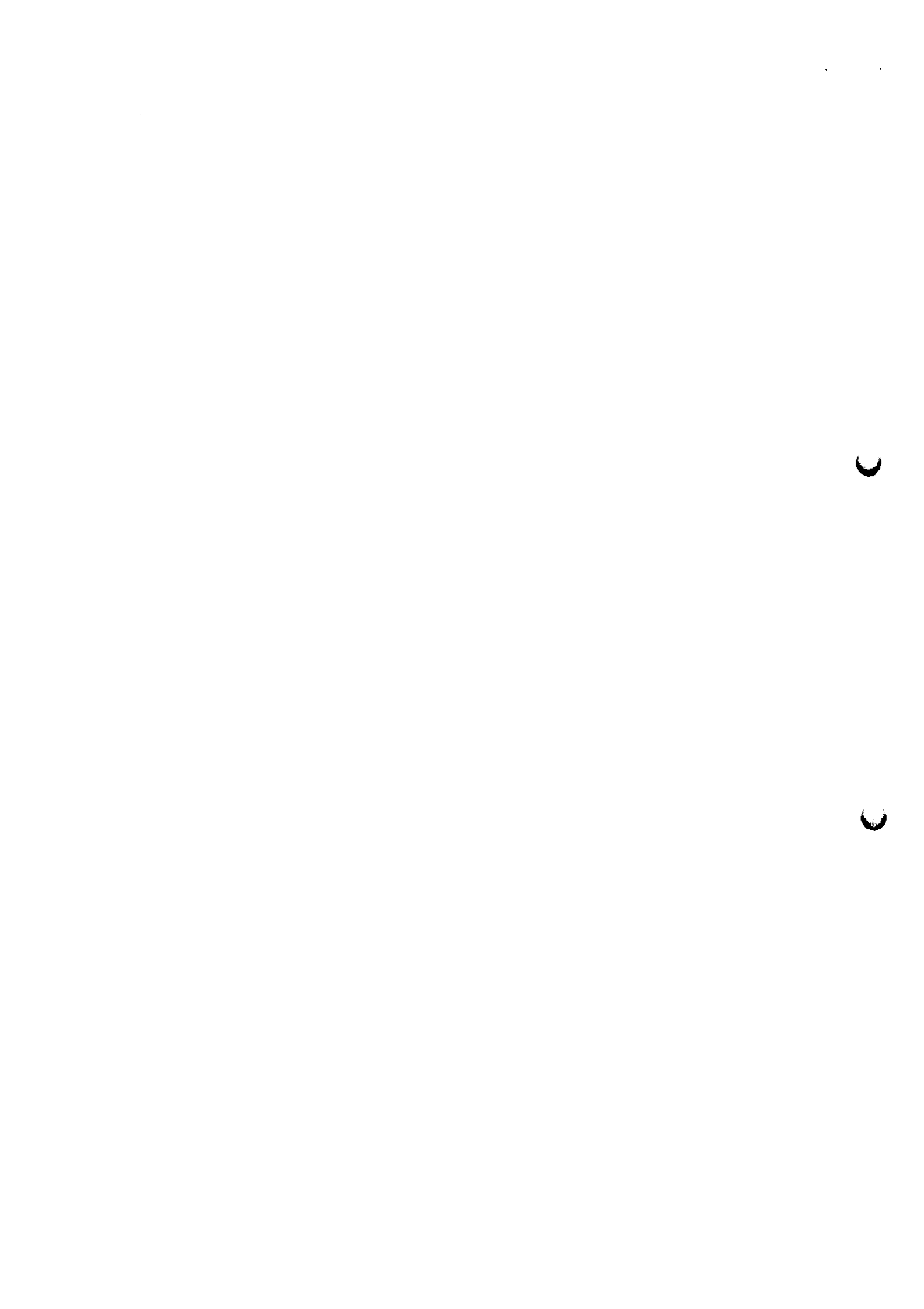
Unidade Orçamentária: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto Atividade: 2040 – Man. dos Serviços Téc e Adm. da Sec. Mun. de Educação - SEMED

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 0020 – MDE

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS

Unidade Orçamentária: 0012 - Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Projeto Atividade: 2047 - Promoção de Ativ. Esp. E Recreativa em Unid. De Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0020 - MDE

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0012 - Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Projeto Atividade: 2049 - Manutenção das Ações da Educação Infantil
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 3040 - Fundeb 40%
Fonte De Recurso: 0020 - MDE

Órgão: 12 - Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0012 - Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Projeto Atividade: 2050- Manutenção Da Creche
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0020 - MDE

Órgão: 12 - Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0012 - Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Projeto Atividade: 2055- Manutenção Das Ações Da Educação Básica
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0020 - MDE
Fonte De Recurso: 3040 - Fundeb 40%
Fonte De Recurso: 0200 - QSE

Órgão: 12 - Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Unidade Orçamentária: 0012 - Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Projeto Atividade: 2052- Manutenção Da Educação Especial
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0020 - MDE
Fonte De Recurso: 3040 - Fundeb 40%

Órgão: 13 - Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0013 - Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU
Projeto Atividade: 2057- Manutenção Dos Serviços Técnicos E Adm. Da Sec. De Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0040- ASPS

Órgão: 13 - Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0014 - Fundo Municipal De Saúde - FMS
Projeto Atividade: 2078 - Gestão Das Ações De Atenção Básica - Pab Fixo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0431 - Bloco De Atenção Básica
Fonte De Recurso: 0040- ASPS

Órgão: 13 - Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0014 - Fundo Municipal De Saúde - FMS





PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS

Projeto Atividade: 2084 - Manut. Das Ações De Média E Alta Compl. Amb. E Hospitalar - MAC
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0040- ASPS
Fonte De Recurso: 0432- Bloco de Media e Alta Complexidade

Órgão: 13 - Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0014 - Fundo Municipal De Saúde - FMS
Projeto Atividade: 2086 - Manut. Das Ações Da Vigilância Sanitária
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0433 – Bloco de Vigilância em Saúde
Fonte De Recurso: 0040- ASPS

Órgão: 13 - Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU
Unidade Orçamentária: 0014 - Fundo Municipal De Saúde - FMS
Projeto Atividade: 2084 - Manut. Das Ações De Média E Alta Compl. Amb. E Hospitalar - MAC
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0432- Bloco De Média e Alta Complexidade

Órgão: 14 - Secretaria Municipal De Agricultura, Aquicultura e Pesca - SEMAP
Unidade Orçamentária: 0015 - Secretaria Municipal De Agricultura, Aquicultura e Pesca - SEMAP
Projeto Atividade: 2088 - Secretaria Municipal De Agricultura, Aquicultura e Pesca - SEMAP
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0010 – Recursos Próprios

Órgão: 15 - Sec. M. De Assist. Social, Trab. Habitação - SEMATH
Unidade Orçamentária: 0016 - Sec. M. De Assist. Social, Trab. Habitação - SEMTHAS
Projeto Atividade: 2092- Man. Dos Serv. Téc. Adm. Da Sec. M. De Assist. Soc. Trab. E Habitação
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0010 – Recursos Próprios

Órgão: 15 - Sec. M. De Assist. Social, Trab. Habitação - SEMATH
Unidade Orçamentária: 0017-Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade: 2109 Gestão das Ações Do Programa – Bolsa Família - IGDBF
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0010 – Recursos Próprios
Fonte De Recurso: 2004 – Bloco De Gestão Descentralizada

Órgão: 15 - Sec. M. De Assist. Social, Trab. Habitação - SEMATH
Unidade Orçamentária: 0017-Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade: 2110 – Manutenção Das ações do Cras (PAIF)
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 2002 – Bloco Piso Básico
Fonte De Recurso: 0010 – Recursos Próprios

Órgão: 15 - Sec. M. De Assist. Social, Trab. Habitação - SEMATH
Unidade Orçamentária: 0017-Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade: 2111 – Gestão das Ações do Programa – IGD/SUAS
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS

Fonte De Recurso: 2003 – Bloco Gestão descentralizado
Fonte de Recurso: 0010 - Recurso Próprio

Órgão: 15 - Sec. M. De Assist. Social, Trab. Habitação - SEMATH
Unidade Orçamentária: 0017-Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade: 2113 - Desenvolvimento De Ações Do Acessuas
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 2002 – Bloco Piso Básico Fixo

Órgão: 15 - Sec. M. De Assist. Social, Trab. Habitação - SEMATH
Unidade Orçamentária: 0017-Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade 2114 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0010 – Recursos Próprios
Fonte De Recurso: 2001 – Bloco de Piso Básico Variável – SCFV

Órgão: 15 - Sec. M. De Assist. Social, Trab. Habitação - SEMATH
Unidade Orçamentária: 0017-Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade 2115 – Manutenção das Ações Do Creas (PAEFI)
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0010 – Recursos Próprios
Fonte De Recurso: 2000 – Assistência Social

Órgão: 15 - Sec. M. De Assist. Social, Trab. Habitação - SEMATH
Unidade Orçamentária: 0017-Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade 2116 – Manutenção Do Programa “Criança Feliz”
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0010 – Recursos Próprios
Fonte De Recurso: 2000 – Assistência Social

Órgão: 15 - Sec. M. De Assist. Social, Trab. Habitação - SEMATH
Unidade Orçamentária: 0018-Fundo M. De Def. Dos Dir. da Criança e Adolescente
Projeto Atividade 2120 – Manutenção das Ações Projovem Adolescente - PBVI
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0010 – Recursos Próprios

Órgão: 16 - Sec. M. De Meio Ambiente e Rec. Hídricos - SEMMARH
Unidade Orçamentária: 0019 - Sec. M. De Assist. Social, Trab. Habitação - SEMATH
Projeto Atividade 2122 – Man. Dos Serv. Téc. E Adm. Da Sec. De Meio Amb. E Rec. Hídricos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0010 – Recursos Próprios

Órgão: 17 - Sec. M. De Viação, Obras, E Infraestrutura – SEMVO
Unidade Orçamentária: 0021 - Sec. M. De Viação, Obras, E Infraestrutura - SEMVO
Projeto Atividade: 2134 - Manutenção Dos Serviços Téc. E Adm. Da Sec. Mun. De Viação, Obras E Infraestrutura
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0010 – Recursos Próprios





PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS

Órgão: 24 – Secretaria Municipal De Transporte E Trânsito Urbano - SEMTU
Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria Municipal De Transporte E Trânsito Urbano - SEMTU
Projeto Atividade: 2158 - Manutenção Dos Serviços Téc. E Adm. Da Sec. Mun. De Transporte E Trânsitos Urbano
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0010 – Recursos Próprios

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor **Sydney Pontes de Miranda Filho** CPF nº **011.209.974-29**, designado(a) gestor(a), por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;





**PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS**

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequiá da Praia - AL,

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS**

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel dos Campos Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Jequiá da Praia - AL, 22 de Fevereiro de 2021.

[assinatura]
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins
Prefeito do Município de Jequiá da Praia/AL
CONTRATANTE

[assinatura]
Severino Bezerra Cabral
SEVERINO BEZERRA CABRAL - ME
CONTRATADA

[assinatura]
Sydney Pontes de Miranda Filho
GESTOR DO CONTRATO





PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO DO CONTRATO N° 29/2021 - DISP-24/2021

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Jequiá da Praia - AL e a empresa **SEVERINO BEZERRA CABRAL - ME** cujos itens e respectivos preços estão descritos em anexo na proposta de preços apresentada pela contratada.



Municipal
PermeESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEPraça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08Ass: 

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, referente à contratação de empresa especializada para recarga e manutenção de cartuchos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do município de Jequiá da Praia/AL.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CARLOS ALBERTO BRAGA RIBEIRO
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

GOVERNO BEZERRA CABRAL - ME

CNPJ:

19.297.350/0001-90

I.E.

ENDEREÇO:

RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA Nº 222 Centro - Coruripe

TELEFONE:

9 9905 0900

E-MAIL:

Print.recarga.de.cartuchos@outlook.com

BANCO:

BANCO DO BRASIL

AG.:

1090-2

CONTA CORRENTE:

45028-6

E-MAIL:

RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE TONER BROTHER TN 3332		UND	15	90,00	1.350,00
2	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT D104S		UND	20	50,00	1.000,00
3	RECARGA DE TONER BROTHER TN 8112		UND	20	70,00	1.400,00
4	RECARGA DE TONER HP Q2612A		UND	10	50,00	500,00
5	RECARGA DE TONER HP CE 285A		UND	50	45,00	2.250,00
6	RECARGA DE TONER LEXMARK X644E		UND	6	320,00	1.920,00
7	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT D101S		UND	30	50,00	1.500,00
8	RECARGA DE TONER HP CE255A		UND	30	90,00	2.700,00
9	REPOSIÇÃO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA TONER BROTHER TN 8112		UND	15	70,00	1.050,00
10	REPOSIÇÃO DE LAMINA DOSADORA PARA TONER BROTHER TN 8112		UND	5	30,00	150,00
11	REPOSIÇÃO DO CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA TONER HP Q2612A		UND	15	35,00	525,00
12	REPOSIÇÃO DE LAMINA DOSADORA PARA TONER HP Q2612A		UND	10	30,00	300,00
13	REPOSIÇÃO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR DO TONER HP CE 285A		UND	20	35,00	700,00
14	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO N° 662		UND	15	15,00	225,00
15	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDO N° 662		UND	10	15,00	150,00
16	RECARGA DE CARTUCHO MLT-D111S		UND	30	60,00	1.800,00
TOTAL						17.520,00

[CNPJ: 19.297.350/0001-90]

Severino Bezerra Cabral - ME
Mult PrintRua Dr. Miguel Vieira Ferreria, 222
Centro - CEP: 57230-000

[CORURIBE-ALAGOAS]

ASS.: RESP.



Jequiá da Praia, AL, 11/02/2021





ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:2949E332

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021

Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo das secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos. **ABERTURA DE PROPOSTAS: 12/03/2021 - 14h00min** (Horário de Brasília). **HORÁRIO DE DISPUTA: 15h00min** (Horário de Brasília). **LOCAL:** Ambiente eletrônico localizado na internet, vide site: www.bnc.org.br/, do Bolsa Nacional de Compras (BNC). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), (www.doisriachos.al.gov.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente (em dias úteis) nos horários das 08:00hs às 12:00hs (horário local) de 2ª a 6ª feira, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos (AL), CEP 57.560-000, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: pm2riachos@gmail.com.

Cacimbinhas (AL), 22 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:F5324B5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação na Contratação de Serviços Jurídicos

Tipo: Notória Especialização

A Senhora Prefeita do Município de Iateguara, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, e o que consta no processo administrativo acima especificado, **RATIFICA** a presente contratação em favor da empresa: **BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.893.033/0001-04, com registro na OAB/AL sob o nº 082/ 2000-RE, com sede na Rua Sá e Albuquerque nº 462, Jaraguá, Maceió, Alagoas, no valor mensal de **RS 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), totalizando o valor global anual de **RS 138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais).

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:6A731DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - RATIFICAÇÃO

A Senhora Prefeita do Município de Iateguara, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, e o que consta no processo administrativo acima especificado, **RATIFICA** a presente contratação em favor da empresa: **GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.534.397/0001-40, sediada a AL Salvador nº 1057, Torre Europa Sala 1211, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-790, Salvador/BA, no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o benefício financeiro

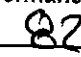
proporcionado ao contratante, por ocasião e na proporção que isso venha a ocorrer.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:FFD2E7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para compor os processos cujo objeto é aquisição de pneus, interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com. **Prazo para entrega da cotação:** 10 dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLAUDIA DUDA 
Presidente da CPL

Ass:  **Publicado por:**
Ana Claudia Duda
Código Identificador:11E49266

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2021 – SRP. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de ambulâncias **DATA DA ABERTURA:** 09 de março de 2021 às 10:00 (dez) horas. Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. <http://bcn.org.br/>

Jacuípe/AL, 22 de fevereiro de 2021.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:9F9CF376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 03/2021 – SRP. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual manutenção de predial, vias e praças. **DATA DA ABERTURA:** 12 de março de 2021 às 09:00 (nove) horas. Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. <http://bcn.org.br/>

Jacuípe/AL, 22 de fevereiro de 2021.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:74BAF914

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO



Contrato nº 29/2021 – Processo nº 0204002/2021 – Dispensa de Licitação 24/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: SEVERINO BEZERRA CABRAL - ME - CNPJ nº 19.297.350/0001-90 – Objeto: Contratação de empresa para manutenção e recarga de cartuchos e toners de impressoras – Valor global: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8A1BF4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, através do seu setor de compras, vem através deste, convidar as empresas interessadas em fornecer cotações de preços de SUPLEMENTO NUTRICIONAL. no prazo MAXIMO DE 02 DIAS.

Os interessados deverão solicitar a lista dos PRODUTOS para o e-mail: givaldocompras.jequia@gmail.com utilizando o código 40/2021

Jequiá da Praia, AL 22 de fevereiro de 2021

CARLOS ALBERTO BRAGA RIBEIRO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:8B8562BB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 089/2021

Na portaria publicada no Diário oficial dos Municípios Alagoanos-AMA, no dia 08 de Fevereiro de 2021, Portaria de nº 089/2021, retifica-se.

Onde ler-se o CPF nº 363.415.174-91

Ler-se CPF: 075.790.424-60

Os Demais dados permanecem inalterados.

Junqueiro, 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:01786F3B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de kit escolar que serão distribuídos aos alunos da rede Municipal de Educação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia – AL.

ABERTURA: 05 de março de 2021, às 09hrs:00mim.

Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Alto do Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 22 de fevereiro de 2021.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:35F0EF8C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 001/2021 – Processo Administrativo Nº 003.2021/001 - Adesão às ARP Nº 010/2020 do Pregão Presencial SRP Nº 006/2020 do Município de Batalha/AL – Fundamentação Legal: Art. 2º, inciso V do Decreto Nº 005/2021, que regulamenta o art. 15 da Lei Nº 8.666/93 – **Contratante:** Município de Major Izidoro/AL – **Contratada:** S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 26.889.181/0001-42), Valor Contratado R\$ 31.431,75 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) – **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza em Geral. Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:8AB6FB85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 002/2021 – Processo Administrativo Nº 003.2021/001 - Adesão às ARP Nº 011/2020 do Pregão Presencial SRP Nº 006/2020 do Município de Batalha/AL – Fundamentação Legal: Art. 2º, inciso V do Decreto Nº 005/2021, que regulamenta o art. 15 da Lei Nº 8.666/93 – **Contratante:** Município de Major Izidoro/AL – **Contratada:** LUIZ ANELMO SILVA ME (CNPJ nº 03.391.024/0001-07), Valor Contratado R\$ 4.635,80 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) – **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza em Geral. Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:4E3F2718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 012/2021 – Dispensa Nº 006/2021. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 – **Contratante:** Município de Major Izidoro/AL – **Contratada:** AUTO POSTO, AUTO PEÇAS E Pousada Pague Menos Ltda. - EPP, (CNPJ nº 15.739.214/0001-51) – **Objeto:** Aquisição de Pneus. Valor Contratado: R\$ 28.688,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais). Vigência: 180 dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:600C2E21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 014/2021 – Dispensa Nº 008/2021. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 – **Contratante:** Município de Major Izidoro/AL – **Contratada:** INSTRUMENTAL TECH EIRELI, (CNPJ nº 32.024.224/0001-20) – **Objeto:** Aquisição de Medicamentos e Correlatos. Valor Contratado: R\$ 51.557,56 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 180 dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:4212BA0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATUAL

